



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 670/2025

Declara patrimônio cultural imaterial do Município de Bom Sucesso a Cavalgada Alcides Caetano de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Bom Sucesso a **Cavalgada Alcides Caetano de Freitas**.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

Art. 2º A Cavalgada será realizada sempre no primeiro domingo de junho de cada ano, dando abertura as festividades de comemoração a Emancipação Política do município.

Art. 3º Fica incluído em definitivo no calendário dos festejos em Comemoração a Emancipação Política da Cidade.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/PB, 02 de junho de 2025.


Manoel Tairis Duarte
Prefeito Municipal